



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF Nº 087.006.847-40 e RG Nº 1.656.148 SSP-ES residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, SN, Centro, Ibatiba-ES.

CONTRATADA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.065.260/0001-00, sediada na Rua Governador Valadares, 16, Quadra 66, Marcílio de Noronha, Viana-ES neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ CARLOS PIM**, brasileiro divorciado, comerciante, inscrito no CPF Nº 005.423.517-06 e RG Nº 1.122.256 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, 34, Quadra 66, Marcílio de Noronha, Viana-ES.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder, constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Carta Convite Nº 001/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no Edital do Processo Licitatório supra mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionadas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense” e Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ 17.260,00 (Dezessete mil e duzentos e sessenta reais).

2.2 – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2.3 – Os pagamentos deverão ser feitos através de transferências bancárias em conta corrente devidamente informada pela contratada neste ato de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e sua validade será de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE deverá executar integralmente os serviços constantes do Edital Carta Convite 001/2017 especialmente quanto aos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no mesmo.

5.2 – Ficam constantes das obrigações da CONTRATANTE, todas aquelas elencadas no Edital Carta Convite nº 001/2017, ainda que não estejam expressas nesta Minuta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.3 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

6.4 Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.

6.5 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

6.6 Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.

6.7 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

7.2 Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

7.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

7.4 O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

7.5 O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

7.6 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração da Câmara Municipal, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 – O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses de acordo com as instruções e cronogramas do “Anexo I – Termo de Referência”, constante do Edital, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

12.1 – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto à remuneração deste contrato na forma e condições estabelecidas nas cláusulas 13ª e 14ª, medidas serão adotadas conforme hipóteses abaixo:

a) Caso os trabalhos técnicos ainda não tenham sido iniciados ou finalizados, a CONTRATADA poderá cancelar ou suspender a produção dos mesmos;

12.2 – Em caso de inadimplência serão cobrados honorários advocatícios referentes à cobrança administrativa, fase anterior à cobrança judicial (artigos 389 e 395 do Código Civil).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1 – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

13.2 – Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço ou parte dele, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

13.3 – A interrupção dos serviços técnicos relacionados no OBJETO, em qualquer de suas fases, ocasionada por rescisão imotivada requisitada pela CONTRATANTE, implica na remuneração proporcional correspondente dos mesmos.

13.4 – Caso a CONTRATADA requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados à CONTRATANTE, descontando-se os impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2017, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado mural da Câmara Municipal de Ibatiba, no site Câmara Municipal de Ibatiba e no DIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

18.1 – Os originais que ficarem em poder da CONTRATANTE não poderão ser adulterados sem prévio acordo ou autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

19.2 – Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Ibatiba-ES, 24 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA
Contratante

WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
JOSÉ CARLOS PIM
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

ANEXO I – PREÇOS CONTRATADOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	Unid.	Comenda na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central; lateral direita na cor azul e a lateral esquerda na cor rosa. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução N° 02/2009”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das comendas)”. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
18	Unid.	Medalha na cor dourada, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez sustentará um suporte envolvido por fita de cetim que apresentará três listas iguais, sendo na cor branca a central e as laterais na cor verde. O suporte apresentará 4,6cm (quatro centímetros e seis milímetros) de largura e 3,1cm (três centímetros e um milímetro) de altura com presilha. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município com os dizeres “Câmara Municipal de Ibatiba-ES” “Medalha Soldado José Pires de Andrade” e no reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo “Resolução n° 05/2013”. “Homenageado (nomes a serem estabelecidos pela Câmara Municipal após escolha dos mesmos pelos vereadores da Casa)” e “data (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega das medalhas)”. Cada medalha deverá vir acompanhada por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.
CEP: 29.395-000 Telefone: (28) 3543-1249
E-mail: contato@camaraibatiba.es.gov.br

		referenciadas pelos seus valores mínimos.		
36	Unid.	Título em material acrílico resinado com moldura em alumínio e gravação litografada, paspatur em veludo com medida mínima de 28 cm (vinte e oito centímetros) de largura e 36 cm (trinta e seis centímetros) de altura. Cada título deverá apresentar foto (em marca d'água) do município a ser escolhida pela Câmara Municipal e os seguintes dizeres "A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 697/2013 DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO LEGISLATIVO Nº ----/2015, CONFERE AO SR. (nomes a serem encaminhados pela câmara municipal após aprovação de decreto pelos vereadores da casa) O TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO, EM (a data será inserida de acordo com a data da realização de entrega dos títulos). "VEREADOR PROPONENTE". Cada título deverá vir acompanhado por estojo em veludo. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores mínimos.	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00
Valor Total				R\$ 17.260,00